



**JOÃO MONLEVADE**

Administração 2009/2012

PREFEITURA MUNICIPAL

**LEI Nº 1.949 / 2.011  
DE 13 DE JULHO DE 2.011**

**INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE  
PREVENÇÃO E ATENDIMENTO À  
GRAVIDEZ NA ADOLESCÊNCIA.**

O **POVO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE**, por seus representantes na Câmara aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituída a Política Municipal de Prevenção e Atendimento à Gravidez na Adolescência, nos termos da presente Lei.

**Art. 2º** Constituem objeto da Política Municipal de Prevenção e Atendimento à Gravidez na Adolescência:

- I - a promoção da prevenção da gravidez precoce, por meio de ações desenvolvidas nos Serviços de saúde e nas escolas;
- II - a orientação quanto aos métodos contraceptivos;
- III - o atendimento psicológico grupal e individual e a orientação psicossocial;
- IV - integrar à prática de atividades extracurriculares como forma de entretenimento, de vivenciar experiências de solidariedade e de auto-ajuda;
- V - o atendimento ambulatorial e acompanhamento pré-natal.

**Art. 3º** A Política Municipal de Prevenção e Atendimento à Gravidez na Adolescência atenderá aos seguintes requisitos:

- I - será desenvolvida por uma equipe interdisciplinar, formada por médicos, psicólogos, assistentes sociais, enfermeiros e educadores;
- II - deverá respeitar e seguir as diretrizes gerais previstas na legislação em vigor referente aos Direitos da Criança e do Adolescente.

**Art. 4º** Poderão ser celebrados convênios com órgãos federais, estaduais e entidades representativas da sociedade civil de assistência médica e social, para cumprimento dos objetivos desta Lei.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 13 de julho de 2.011.

**Gustavo Henrique Prandini de Assis**

Prefeito Municipal

Registrada e publicada, nessa Assessoria de Governo, aos treze dias do mês de julho de 2.011.

**Tadeu Antônio Figueiredo**

Assessor de Governo